
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.179, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.975.217,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.975.217,65 (Nove Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512712476059 - SEDURB	0306	339039	585.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339014	300.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339030	200.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339033	150.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339039	5.350.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449051	600.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449052	400.000,00
572012012201254668 - EMATER	0660	339030	1.500,00
572012060612776230 - EMATER	0660	339014	2.033,34
572012060612776230 - EMATER	0660	339030	49.034,41
572012060612776230 - EMATER	0660	339033	3.240,00
572012060612776230 - EMATER	0660	339036	2.000,00
572012060612776230 - EMATER	0660	449051	237.725,87
572012060612776230 - EMATER	0660	449052	120.000,00
572012060612776230 - EMATER	0661	339030	18.488,73
722012312201254534 - JUCEPA	0661	449039	1.000.000,00
722012312512314852 - JUCEPA	0661	339039	600.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339093	343.563,64
922012060412356204 - ADEPARÁ	0661	339014	12.631,66
		TOTAL	9.975.217,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.645, de 14/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ